

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO ALTOS DA SERRA – SICREDI ALTOS DA SERRA RS/SC

CNPJ Nº 92.555.150/0001-80

NIRE Nº 43400004602

REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL

OBJETIVO DO FUNDO SOCIAL

O Fundo Social, instituído pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2020, com base no Artigo 44 do Estatuto Social, amparado no Artigo 28, §1º da lei 5764/71, têm como finalidade contribuir com o desenvolvimento econômico, e social, com apoio a iniciativas eficazes e inovadoras que incentivem o associativismo, o empreendedorismo e a cooperação e agreguem renda e qualidade de vida às pessoas e comunidades, impactadas direta ou indiretamente pelos projetos idealizados por entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, na área de atuação da Cooperativa, em observância ao **7º princípio do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade.**

A Área de atuação da Cooperativa Sicredi Altos da Serra RS/SC, **compreende, no Rio Grande do Sul, os municípios de:** Água Santa, Barracão, Bom Jesus, Cacique Doble, Cambará do Sul, Charrua, Esmeralda, Ibiaçá, Jaquirana, Machadinho, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Paim Filho, Pinhal da Serra, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, São José dos Ausentes, Tapejara, Tupanci do Sul, Vacaria e Vila Lângaro. e, **em Santa Catarina, compreende os municípios de:** Abdon Batista, Anita Garibaldi, Bom Jardim da Serra, Brunópolis, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Capão Alto, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibanos, Lages, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, São Joaquim, São José do Cerrito, Urupema, e Vargem

FONTES DE RECURSO

O Fundo Social será constituído mediante destinação de até 3% (três por cento) do resultado do exercício, antes das destinações obrigatórias, a partir do exercício de 2021 e mediante a deliberação do Conselho de Administração, do percentual de destinação conforme disposto no Estatuto Social, Art.44 inciso III.

O Fundo Social atende todos os municípios da área de atuação da a Cooperativa Sicredi Altos da Serra RS/SC, com isso, todos os municípios da área de abrangência poderão inscrever projetos.

A análise e seleção dos projetos se dará, de acordo, com a sua relevância, impacto social e econômico, impacto positivo, bem como, a conexão com a proposta do Fundo Social.

Os valores aportados no fundo serão contabilizados obedecendo as normas contábeis vigentes aplicadas às Cooperativas de Crédito.

Os valores aportados, enquanto não utilizados, permanecerão como saldo do Fundo Social para utilização nos exercícios seguintes.

SOBRE OS PROJETOS

Os recursos alocados no fundo, objetivando contribuir com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da cooperativa, serão destinados a entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas na área de atuação da Sicredi Altos da Serra RS/SC, exceto prefeituras, secretarias municipais, câmaras de vereadores e autarquias.

O valor total do Fundo Social, será direcionado ao incentivo de iniciativas que atendam à coletividade na proposição de soluções eficientes para a resolução de problemas da sociedade.

Fica estabelecido que cabe à gestão do Fundo Social analisar as iniciativas inscritas e avaliar a sua conexão com os propósitos da cooperativa, podendo, ao final das análises aprovar ou reprovar os projetos.

Cada entidade poderá inscrever o número de projetos que desejar, no entanto, será aprovado somente um projeto por entidade no ano.

O valor máximo para solicitação de apoio às iniciativas inscritas é de R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

INSCRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

As entidades poderão inscrever seus projetos única e exclusivamente através do site <https://www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial>.

Toda e qualquer comunicação com o Fundo Social, bem como, a prestação de contas das etapas do projeto, deverão ser registradas em interações da entidade com o Fundo Social por meio dessa ferramenta de gestão.

No site também estará disponível o arquivo padrão de projetos e prestação de contas que as entidades deverão preencher;

A entidade deverá baixar os arquivos, preencher as informações necessárias sobre o projeto e anexá-los na no site no ato da inscrição e prestação de contas.

Critério de enquadramento para a inscrição dos projetos.

As entidades devem estar enquadradas nos seguintes critérios:

Entidade:

- Ser, a entidade, associada da Cooperativa;
- Estar registrada no CNPJ ativo;
- Não apresentar restritivos financeiros e judiciais;
- Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa;
- Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação;
- Não pertencer e/ou fomentar ações de caráter político partidário;

A entidade é responsável por manter atualizado seu cadastro de conta junto à agência, ciente de que o recurso, em caso de aprovação, só será creditado, com os documentos devidamente atualizados.

Projeto:

- Estar enquadrado como uma iniciativa que vise o bem-estar e desenvolvimento das pessoas e das comunidades;
- Ser implementado na área de atuação da Cooperativa.
- Apresentar a aplicabilidade e o impacto do projeto na comunidade, as ações a serem executadas e os objetivos a serem atingidos;
- Anexar no site o projeto, especificando o cronograma de realização em duas etapas e o valor solicitado ao Fundo Social, juntamente com um orçamento detalhado de cada etapa;

As entidades beneficiadas com recursos do Fundo Social deverão comprovar a utilização dos recursos anexando fotos ou vídeos, relatório de conclusão, Notas Fiscais Eletrônicas emitidas para o CNPJ da entidade beneficiada e comprovantes de pagamento no CNPJ da empresa que emitiu a Nota Fiscal Eletrônica, no site <https://www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial>, no máximo, **até às 17 horas do dia 30 de novembro do ano vigente para conclusão da segunda etapa.**

O ato de inscrição implica na responsabilidade da entidade em ler integralmente este regulamento e estar ciente das regras que regem o Fundo Social.

A formalização da inscrição implica no conhecimento e total concordância com o regulamento do Fundo Social.

A entidade é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Sicredi Altos da Serra RS/SC de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e intelectual (direito autoral).

FORMA DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Após inscrição, os projetos serão avaliados pelo comitê de análise, que observará a conexão dos mesmos com os propósitos da cooperativa de acordo com as normas previstas neste regulamento. Os projetos que não estiverem enquadrados nas regras, não seguirão para análise e serão rejeitados.

Os projetos aptos seguirão para a etapa de entrevista de apresentação do projeto.

CrITÉrios que serão observados na seleção dos projetos:

- **Continuidade do projeto** levando em consideração a duração dos benefícios gerados;
- **Impacto social e positivo** na comunidade;
- **Efeito multiplicador** relacionando a quantidade de pessoas beneficiadas com o projeto;
- **Estar aderente ao propósito da Cooperativa;** (Construir juntos uma sociedade mais próspera).

- Para entidades já contempladas anteriormente, será considerada a **qualidade na execução e prestação de contas de projetos anteriores**.

Serão atendidos projetos até o valor limite de recursos do Fundo Social. O resultado da seleção dos projetos e dos valores destinados, deverá ser registrado em ata de reunião do Conselho de Administração.

PRAZOS

Inscrições: 1º de março a 15 de abril do ano corrente;

Análise dos projetos: Conforme ordem de inscrição;

Fase 1 – Entrevista com entidades inscritas para apresentação do projeto;

Poderá ser feita na própria entidade, na agência do município ou online e será agendada pelo Fundo Social.

Fase 2 – Recomendação de ajustes e adequações no projeto;

Aprovação dos projetos: Deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa;

Liberação dos recursos: Quando aprovados e após a assinatura do Termo de Recebimento de Recursos.

LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos ocorrerá após a respectiva aprovação do projeto por parte do Conselho de Administração e assinatura dos representantes legais no Termo de Recebimento de Recursos, onde constará o valor recebido, nome da entidade beneficiada e a descrição de utilização dos recursos, bem como, a condição do aporte referente ao recurso solicitado: parcial ou integral.

Os recursos aprovados serão liberados em duas etapas:

1º Etapa – Liberação da primeira parcela do valor solicitado. Será feita após aprovação do Conselho de Administração.

2º Etapa – Liberação da segunda parcela do valor aprovado, para conclusão do projeto. O valor correspondente à segunda parcela somente será liberado após a prestação de contas e comprovação fiscal da utilização dos recursos liberados na primeira etapa do projeto.

A comprovação da utilização dos valores recebidos na primeira etapa deverá ser concluída conforme cronograma do projeto, sob pena de cancelamento do aporte da segunda etapa e devolução do valor recebido e não utilizado devidamente.

As comprovações fiscais e comprovações de pagamento não poderão ter datas anteriores à liberação do recurso de cada fase.

VEDAÇÕES NO USO DOS RECURSOS

Os recursos do Fundo Social não poderão ser utilizados para ressarcimento de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades, pagamento de impostos ou encargos sociais ou salários e pagamento de despesas de manutenção estrutural das entidades, como, aluguel, água, luz, internet, telefone, TV por assinatura, contabilidade, serviços terceirizados e outros.

Os comprovantes de pagamento e Notas Fiscais não poderão ser emitidas em nome dos dirigentes das entidades beneficiadas, seus ascendentes, descendentes e colaterais.

Também, não poderão ser utilizados em patrocínios de qualquer natureza, na promoção de venda de produtos e/ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas, em fogos de artifício, em jogos de azar e demais situações estranhas ao interesse da Cooperativa e/ou do Fundo Social.

Os recursos não poderão ser utilizados para benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo.

EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao longo da realização de cada etapa do projeto, a entidade deverá inserir a prestação de contas no site do Fundo Social onde foi feita a inscrição do projeto, <https://www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial> dentro do prazo estabelecido no cronograma do projeto e no regulamento do Fundo Social.

A prestação de contas deverá contemplar:

Relatório contendo a descrição das etapas executadas do projeto e seus benefícios; O arquivo com o modelo de relatório ficará disponível no site: <https://www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial>

Notas fiscais eletrônicas que comprovem a utilização integral do valor (as notas fiscais eletrônicas devem ser em nome e CNPJ da entidade contemplada e emitidas no período de execução do projeto, não podendo ser de data anterior a liberação dos recursos para cada etapa prevista).

Comprovantes de pagamento: Devem ser para o emitente da Nota fiscal eletrônica, não sendo permitido o pagamento a terceiros.

As notas fiscais eletrônicas e comprovantes de pagamento deverão ser inseridos na ferramenta ao longo do desenvolvimento do projeto no site: <https://www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial>, **obrigatoriamente em até 4 dias após emissão.**

Fotos ou vídeos do projeto deverão ser inseridos de igual maneira ao longo do desenvolvimento e em sua conclusão;

Não serão considerados válidos para prestação de contas: Recibos Comuns, somente Comprovantes de Pagamento, Extratos, Notas Explicativas, Notas Fiscais manuais, Orçamentos, Boletos, Declarações, Pedidos, Ofícios ou RPAs.

Eventuais pagamentos de juros por atraso não serão custeados pelo Fundo Social, sendo de responsabilidade da entidade o pagamento desses valores.

IMPORTANTE

A entidade que não utilizar os recursos dentro dos prazos estabelecidos, não prestar contas da realização do projeto em duas etapas e/ou utilizar os recursos para outros fins, senão o proposto no projeto, terá que fazer a devolução dos recursos e ficará

impedida de protocolar novos projetos no Fundo Social. Também poderá ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais).

A condição para que a entidade possa acessar novamente os recursos é a regularização da sua situação junto ao Fundo Social.

A Sicredi Altos da Serra RS/SC poderá convidar a entidade para compartilhar a realização e relevância do seu projeto, inclusive de forma pública, a exemplo das Assembleias da Cooperativa, fóruns de discussões, lives em redes sociais e outras mídias ficando a seu critério aceitar ou não o convite;

A Cooperativa poderá visitar e prestigiar as entidades contempladas para acompanhamento da evolução do projeto.

DIVULGAÇÃO DO FUNDO SOCIAL

O Fundo Social não tem fins promocionais, no entanto, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados da Sicredi Altos da Serra RS/SC, os materiais referentes aos projetos, bem como, a utilização dos recursos do Fundo, poderão ser divulgados nas Assembleias de Núcleo, mídias eletrônicas e sociais, sem prejuízo de outros meios que a Cooperativa porventura vir utilizar.

Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome e projeto divulgados em todo e qualquer material do Fundo Social, independentemente de aprovado ou não o recurso.

Caso ocorra elaboração de material publicitário sobre o projeto por parte da entidade, que contenha a marca Sicredi ou do Fundo Social, o mesmo deverá ser enviado para <https://www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial>, para avaliação prévia do Fundo Social, a fim de preservar a marca Sicredi e seus padrões institucionais.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

O Fundo Social será administrado pelo Presidente do Conselho de Administração com reporte ao Conselho de Administração, mediante avaliação e aprovação de projetos, apresentação de relatórios de desempenho e acompanhamento das ações aprovadas, utilização dos recursos alocados e outras informações requeridas pelo colegiado.

Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

Instituir comitê específico para análise prévia dos projetos inscritos;
Acompanhar o gerente, se for oportuno, em visita às entidades que tiveram projetos contemplados, ou designar representante;

Ao Conselho de Administração compete:

Deliberar o Regulamento do Fundo Social anualmente;
Deliberar anualmente o percentual destinado a compor os recursos do Fundo Social;
Deliberar sobre a aprovação dos projetos selecionados pelo comitê de análise.

Ao comitê de análise dos projetos inscritos compete a tarefa de auxiliar a gestão do Presidente do Conselho de Administração em:

Analisar os projetos inscritos, conforme disposições deste regulamento;
Esclarecer dúvidas e ser agente de intermediação entre as entidades e a Cooperativa;
Promover visitas nas entidades contempladas no Fundo Social, para prestigiar e validar a execução do projeto, fortalecendo o relacionamento com a entidade e reportando eventuais oportunidades de melhoria;
Monitorar a dinâmica de execução dos projetos e prestação de contas, prezando pela qualidade de aplicação dos recursos;
Avaliar e demandar a necessidade de informações complementares às entidades acerca dos projetos.
Avaliar todos os casos não previstos neste regulamento reportando ao Presidente do Conselho de Administração.
Propor melhorias no Regulamento do Fundo Social, bem como, na ferramenta eletrônica de gestão;
Apresentar os projetos selecionados ao Conselho de Administração, para deliberação.
A administração do fundo deverá observar, além do contido neste regulamento, os normativos oficiais e internos aplicáveis.
Todas as informações relativas ao fundo deverão estar à disposição para possíveis auditorias internas e externas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer situação relacionada ao Fundo Social não prevista neste Regulamento, inclusive a possibilidade de apoiar projetos relevantes, fora dos parâmetros aqui especificados, poderá ser analisada pelo comitê de Análise dos Projetos da Sicredi Altos da Serra RS/SC e submetida à deliberação do Conselho de Administração.
Não serão realizados aportes ao fundo quando resultarem em deficiência patrimonial para fins de limites operacionais, estabelecidos por normas oficiais ou internas.
O aporte de recursos ao fundo é por tempo indeterminado, cabendo ao Conselho de Administração propor seu encerramento à Assembleia Geral.
Quando da extinção do fundo, eventuais recursos disponíveis serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa.
Este Fundo foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 29/04/2020.

Mario Antonio Maurina
Presidente

Sadi Comiran
Vice-Presidente